



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1548/2023.

O procedimento será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 954 de 10 de dezembro de 2025.

DISPENSA Nº 016/26

PROCESSO Nº 048/26

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 16h00m do dia 26/02/2026

ENVIO DA PROPOSTA: EXCLUSIVAMENTE pelo email: propostapmcp@gmail.com

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Modelo de Proposta
ANEXO 3	Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS RAZÕES

1.1 – Esta Dispensa tem por objetivo divulgar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de resgate de animais de médio e grande porte, detalhamento no Anexo 1 – Termo de Referência, que integra este Edital.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será de menor preço, unitário.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2025.

4.1 – Poderão participar do certame microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte empresas sediadas nos municípios integrantes da AMUNOP.

4.1.1 – A necessidade de contratação de empresas sediadas nos municípios integrantes da AMUNOP, a fim de otimizar a execução, considerando que os animais a serem recolhidos são do território de Cornélio Procópio

5 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1- O ingresso da empresa interessada na dispensa se dará através da manifestação com o envio de sua proposta, EXCLUSIVAMENTE pelo email propostapmcp@gmail.com, conforme Anexo 2.

5.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreenda integralidade dos custos para execução do objeto.

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.5– No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

5.6- O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7- O envio da proposta, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto.

5.8 – Serão consideradas propostas válidas àquelas de preços inferiores ao valor apurado na fase inicial deste processo.

5.9 – Não havendo novo interessado apto à execução, a contratação será realizada com a empresa cotante e devidamente habilitada na fase inicial desta dispensa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

**DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – A despesa será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária: (666) 13.001.20.605.0005.2138.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

7 – HABILITAÇÃO (Anexo 1)

7.1 – A documentação de habilitação será solicitada apenas da empresa detentora do menor preço global, a qual terá o prazo de 60 minutos para envio através do email propostapmcp@gmail.com

7.2 – Documentos de habilitação (vencedor)

- a) Contrato Social;
- b) Certidões Negativas de Tributos Federais e Municipais;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado;
- d) Declaração de que atenderá em regime de plantão e cumprimento das normas ambientais e sanitárias

8 - DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração sob a luz da LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.2 – As demais cláusulas contratuais constam no Anexo 3 – Minuta do Contrato, parte integrante deste Termo.

9 – PRAZOS / EXECUÇÃO DO OBJETO / FISCALIZAÇÃO / GESTÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Constam no Termo de Referência – Anexo 1, que integra este Termo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-O procedimento será divulgado no Portal Transparência <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/index.php> , Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cornélio Procópio, 23 de fevereiro de 2026

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
(Cópia do Original)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:

- Resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares e similares);
- Recolhimento de animais soltos e/ou abandonados em vias públicas e bairros do Município;
- Transporte adequado;
- Guarda e confinamento;
- Manejo sanitário;
- Alimentação;
- Destinação final legalmente adequada.

O acompanhamento veterinário será realizado pelo Município.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender ao interesse público, considerando:

- O risco à segurança viária ocasionado por animais soltos;
- O risco à saúde pública;
- A necessidade de assegurar o bem-estar animal;
- O dever constitucional de proteção à fauna (art. 225 da Constituição Federal);
- Os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O Município não dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada e veículos adequados para execução direta do serviço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demais normas pertinentes e legislação ambiental e sanitária vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- I – Realizar resgate e recolhimento mediante acionamento da Secretaria competente;
- II – Disponibilizar veículo apropriado e adaptado para transporte seguro de animais de médio e grande porte;
- III – Manter local adequado para guarda e confinamento, respeitando normas sanitárias e ambientais;
- IV – Fornecer alimentação adequada durante o período de guarda;
- V – Realizar manejo adequado, assegurando tratamento humanizado;
- VI – Manter registro individualizado dos animais recolhidos;
- VII – Realizar destinação final conforme legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar:

- Capacidade técnica para execução do serviço;
- Veículo adequado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

**DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

- Atendimento em regime de plantão;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Cornélio Procopio, e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e seus anexos:	MÊS	12	5.420,00	65.040,00

7. DO VALOR ESTIMADO

- Valor mensal estimado: R\$ 5.420,00
- Valor total estimado (12 meses): R\$ 65.040,00

Os valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado, observando contratações similares.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, pois constitui serviço único e integrado, cuja fragmentação comprometeria a eficiência e a responsabilidade técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Garantir atendimento em regime de plantão;
- Manter estrutura adequada;
- Responder por danos causados;
- Permitir fiscalização pelo Município;
- Apresentar relatórios mensais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução contratual;
- Realizar o acompanhamento veterinário;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- Disponibilizar servidor responsável pela fiscalização.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Bem Estar Animal sob a responsabilidade da Diretora de Bem Estar Animal Dra. Barbara Mendes Machado – Médica Veterinária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Relatório de serviços executados;
- Atesto do fiscal do contrato.

14. DAS SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar.

15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de acidentes envolvendo animais;
- Redução de riscos sanitários;
- Garantia de bem-estar animal;
- Cumprimento das atribuições legais do Município.

CRISTIANO LEITE RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural Sustentável e Bem-Estar Animal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

**DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Ref.: DISPENSA Nº 016/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do processo supracitado.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇO

2.1 - Resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares e similares);

- Recolhimento de animais soltos e/ou abandonados em vias públicas e bairros do Município;
- Transporte adequado;
- Guarda e confinamento;
- Manejo sanitário;
- Alimentação;
- Destinação final legalmente adequada.

2.2 – Valor Mensal: R\$ _____ (_____), perfazendo o Valor Global de R\$ _____ (_____)

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa.

4 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, trabalhistas, impostos, taxas, deslocamentos, hospedagens, alimentação, etc.

4.2 - Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

ANEXO 3 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DISPENSA Nº 016/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.***-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Cornélio Procópio, e, ainda, guarda, confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados no processo de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço global para execução do objeto deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, fretes, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A execução dos serviços será diária com regime de plantão, com veículo próprio

4.2 – O responsável pela fiscalização da execução será a veterinária, Sra. Bárbara Mendes Machado ou quem pelo Gestor for designado.

4.3 – O Gestor do Contrato será o Secretário, Sr. Cristiano Leite Ribeiro ou quem pelo Executivo for designado.

4.4 – O pagamento será efetuado mensalmente até 3 (três) dias, contados da data de emissão da nota Fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com descrição e quantitativos de cada item do contrato/empenho, devidamente atestada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS.

4.5 – A contagem do prazo citado no subitem 4.4, se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.6– O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70- endereço: Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP. 86.300-003 – Cornélio Procópio – PR.

4.6.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

4.6.2 - O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.6.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

4.7 - Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária (666) 13.001.20.605.0005.2138.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado aplicando no que couber na LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir o objeto deste contrato contemplado na Dispensa nº 016/2026 nas condições determinadas neste instrumento.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - Manter sigilo as informações utilizadas/disponibilizadas para a execução dos serviços.

7.10- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.11- Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- VI - O acompanhamento veterinário será realizado pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Dispensa nº 016/26 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº 016/2026
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 048/2026

Data do Processo: 123/02/2026

direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Dispensa nº 016/26.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

CONTRATADO